

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO Nº 073, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.****CRIA A CÂMARA INTERSETORIAL DE
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O
PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE -
CIPPEJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal (LOM), c/c art. 79 e art. 83 da Lei Municipal nº 1892/2013, e tendo em vista o disposto no art. 227 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Câmara Intersetorial de Políticas Públicas para Programa Estação Juventude, no âmbito do Município de Timon, com o objetivo de articular e integrar as políticas públicas para a juventude, de modo a conferir maior eficácia e visibilidade às ações do Programa Estação Juventude voltadas para a população jovem do Município, com a eliminação de possíveis sobreposições.

Art. 2º. Compete à Câmara Intersetorial de Políticas para o Programa Estação Juventude – CIPPEJ:

I – produzir diagnósticos acerca dos programas e projetos destinados à juventude, em andamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;
II – otimizar os recursos do tesouro municipal alocados ao setor, com vista à ampliação da rede da rede de proteção e promoção social da juventude;
III – firmar a parceria constante e sólida referentes às Políticas Públicas Municipais voltadas para a juventude, das Secretarias com o Estação Juventude.

Art. 3º. A Câmara Intersetorial de Políticas para o Programa Estação Juventude – CIPPEJ, é composto por um representante, com o respectivo suplente, indicados:

I – Gabinete do Prefeito;
II – Secretaria Municipal de Governo;
III – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;
IV – Fundação Municipal de Cultura;
V – Secretaria Municipal de Educação;
VI – Secretaria Municipal de Saúde;
VII – Coordenadoria Municipal dos Direitos da Mulher;
VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IX – Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo;
X – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
XI – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;
XII – Instituto de Previdência Social;
XIII – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

XIV – Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação De Timon;

XV – Coordenadoria Geral de Comunicação;

XVI – Departamento Municipal de Trânsito;

XVII – Ouvidoria Geral do Município;

XVIII – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.

Art. 4º. A instalação e o funcionamento da Câmara Intersetorial de Políticas para o Programa Estação Juventude é uma instância vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 18 de Setembro de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 006/2015-GP DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

**DESIGNA SERVIDOR PARA
REALIZAÇÃO DE DESPESAS PELA
MODALIDADE REGIME DE SUPRIMENTO
DE FUNDO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista os arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/1964, c/c art. 71, §1º do Decreto Municipal nº 0108, de 30 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR RONALDO PEREIRA COSTA, Assessor do Jurídico, para realizar despesas pelo Regime de Suprimento de Fundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste Município, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 021/2013-GP, de 11.09.2015, publicada no DOEM nº 0128, de 19.09.2013.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 49/2015 – SEMS. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 021/2015, Liberação nº 499/2015-Central de

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2015

Ano III Edição nº 0642

Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** LUCIANO DA SILVA NUNES-ME – CNPJ nº 00.490.515/0001-17. **Valor total:** R\$ 278.046,00 (duzentos e setenta e oito mil e quarenta e seis reais). **Data de Assinatura:** 21/09/2015.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 50/2015 - SEMS. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 021/2015, Liberação nº 497/2015-Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** FUTURA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA– CNPJ nº 15.260.400/000103. **Valor total:** R\$ 25.680,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta reais). **Data de Assinatura:** 21/09/2015.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 51/2015 - SEMS. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 021/2015, Liberação nº 500/2015-Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** FUTURA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA– CNPJ nº 15.260.400/000103. **Valor total:** R\$ 69.085,00 (sessenta e nove mil e oitenta e cinco reais). **Data de Assinatura:** 21/09/2015.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 52/2015 - SEMS. Objeto: Aquisição Material de Laboratório. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 011/2015, Liberação nº 503/2015-Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 05.348.580/0001-26. **Valor total:** R\$ 391.948,45 (trezentos e noventa e um mil e novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 21/09/2015.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

ATO: A Fundação Municipal de Cultura de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à **publicação do extrato de aditivo ao contrato abaixo relacionado**, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA 18 de Setembro de 2015

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2015 – SLU.**

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual com base no Art.57, II, da lei n.8.666/93 até a data de 31 de Maio de 2016. **CONTRATANTE:** Fundação Municipal de Cultura de Timon. **CONTRATADA:** N.M Serviços Gráficos Ltda. **CNPJ:** 00.850.077/0001-50. **Data de Assinatura:** 29/05/2015

